

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 012/2016**

LOCATÁRIO: Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN|ES.

PROCESSO: 2022-28PGF

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Dispensa de licitação

- Art. 24, X.

LOCADOR: Sr. ORLINDO BOASQUIVISKI (CPF: 326.638.207-25).

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 012/2016 pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, a contar de 13 de maio de 2023, destinado a locação de imóvel para instalação e funcionamento do PAV DE PEDRO CANÁRIO, e o reequilíbrio econômico-financeiro Contrato nº 012/2016, conforme no artigo 65, II, "d", da Lei

8.666/93, e mediante autorização do ordenador de despesas, a contar de 13/05/2023, passando valor do aluguel mensal para R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais)

VALOR MENSAL: R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 80.280,00 (oitenta mil, duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 13/05/2023 a 12/05/2026.

FONTE: 753000002.

Vitória/ES, 10 de maio de 2023.

JOCIANE OLIVEIRA MARTINS

Diretora-Administrativa, Financeira e de Gestão de Pessoas - DETRAN/ES*

*Delegação de competência: IS N° 113/2020
Protocolo 1084818

Secretaria de Estado da Educação - SEDU -

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA**PORTRARIA N ° 115-R, de 11 de maio de 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei n° 11.767, de 27 de dezembro de 2022**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP n° 001-R, de 05 de janeiro de 2023 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos n° 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação N°. 025/2021 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

| DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|------------------|---|------------------|---------------------|--------|-----------------------|--------------|
| UG EMITENTE: | | 420101 | | UG FAVORECIDA: | | 350201 | | |
| ESFERA | CÓDIGO | | ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO) | FONTE RECURSO | NATUREZA DESPESA | UGR | PLANO ORÇAMENTÁRIO | VALOR (R\$) |
| | UO | PROG. TRABALHO | | | | | | |
| 10 | 42101 | 12.362.0033.1673 | MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO - REGIÃO 50 - IM 1000958-ESCOLA AFLORDIZIO CARVALHO DA SILVA | 1550000000 | 449051 | 420101 | 1994 | 1.000.000,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 11 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1084835

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXTERNA**PORTRARIA N ° 114-R, de 11 de maio de 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a **Lei n° 11.767, de 27 de dezembro de 2022**, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de **2022**, a **Portaria SEP n° 001-R, de 05 de janeiro de 2023 que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD** e os Decretos n° 3541-R, de 12 de março 2014 e Nº 3636-R de 19 de agosto de 2014, que dispõem sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

Vitória (ES), sexta-feira, 12 de Maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular parcialmente a descentralização da execução do(s) crédito(s) orçamentário(s) prevista no Termo de Cooperação Nº.109/2019 na forma a seguir especificada:

I - CRÉDITO ANULADO:

| DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO | | | | | | | | |
|-----------------------------|--------|------------------|--|------------------|---------------------|--------|-----------------------|--------------|
| UG EMITENTE: | | 420101 | | UG FAVORECIDA: | | 350201 | | |
| ESFERA | CÓDIGO | | ESPECIFICAÇÃO (NOME DA AÇÃO) | FONTE RECURSO | NATUREZA DESPESA | UGR | PLANO ORÇAMENTÁRIO | VALOR (R\$) |
| | UO | PROG. TRABALHO | | | | | | |
| 10 | 42101 | 12.361.0033.1672 | MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL REGIÃO 56 - IM 1000840 - ESCOLA JOSÉ DE CALDAS BRITO | 1550000000 | 449051 | 420101 | 1631 | 1.000.000,00 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espírito Santo, 11 de maio de 2023.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 1084841

PORTRARIA Nº 110-R, DE 02 DE MAIO DE 2023. (*)

Altera o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II, da Constituição Estadual, e tendo em vista a Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo, incluindo o inciso VIII do art. 3º.

Art. 2º São objetivos do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar:

I - acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Todos na Escola;

II - fomentar a adesão dos municípios do Espírito Santo à plataforma Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF;

III - fortalecer a interlocução com os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, da iniciativa privada, das organizações não governamentais, das organizações da sociedade civil, dentre outras, visando ao estabelecimento de parcerias que fomentem o acesso e a permanência dos estudantes no ambiente escolar;

IV - fomentar reuniões ampliadas, fóruns e grupos de trabalho intersetoriais para o planejamento de ações e fluxos de atenção no combate às motivações para a evasão e o abandono escolar;

V - estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar e Trajetórias de Sucesso Escolar no Espírito Santo será constituído por um representante dos seguintes órgãos:

- I - Secretaria de Estado da Educação - SEDU;
- II - Conselho Estadual de Educação - CEE;
- III - União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME;
- IV - Ministério Público Estadual do Espírito Santo - MP/ES;
- V - Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES;
- VI - Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH;
- VII - Secretaria de Estado da Saúde - SESA;
- VIII - Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo - DEPES.

Parágrafo único. A indicação dos representantes titular e suplente estará a cargo dos órgãos enumerados nos incisos I a VIII.

Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

- I - cada membro suplente substituirá as ausências e os impedimentos de seu titular;
- II - o Comitê poderá convidar servidores não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do convidado;